LEI Nº 59

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Artigo Único – Fica criada uma verba no orçamento de 1950, de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para ser empregada em gratificações especiais para os operários diaristas desta Prefeitura na razão de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) por dependente que mantiver sob sua responsabilidade, correndo a referida despesa pela consignação 8.7/8.93.1. a) que será acrescida daquela importância, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 1949

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal